

Resolução n.º 959/2019

Foi celebrado a 13 de junho de 2018 um Contrato-Programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, que tinha por objeto a definição do processo de cooperação financeira para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.

Nos termos da Cláusula Quarta do referido Contrato-Programa as partes estabeleceram um montante máximo de comparticipação no valor de 1.405.188,68 € (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), de acordo com a programação financeira aí estabelecida.

O Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família não conseguiu reunir todos os documentos e licenças necessárias para o início do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, dentro do prazo proposto, impedindo assim o cumprimento da programação financeira estabelecida para o ano de 2018.

Assim, torna-se necessário proceder à alteração da Cláusula Quarta do referido Contrato-Programa, com a epígrafe “Regime da comparticipação financeira”, por forma a adaptar-se à realidade existente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro, resolve:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com a Cláusula Quinta do Contrato-Programa de 13 de junho, autorizar a alteração ao contrato-programa com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família pertencente ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha, do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, no valor global de € 1.405.188,68 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos) nos termos da qual a programação financeira será:
 - a) Ano de 2018 - € 68.878,76 ;
 - b) Ano de 2019 - € 1.336.309,92 .
- 2 - A alteração do contrato-programa referido produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- 3 - Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 5 - A despesa emergente relativa ao corrente ano económico está prevista na fonte de financiamento

392, classificação económica 08.07.01.SB.00, do orçamento do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 960/2019

Considerando que, na organização do XIII Governo Regional da Madeira, à Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural estão acometidas, entre outras, as competências de conceber, desenvolver, coordenar e executar a política regional do desenvolvimento rural;

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, e as suas associações, ao prosseguirem como principal propósito mobilizar a população da área da sua influência em torno de ações de cooperação que confirmam uma acrescida dinâmica de desenvolvimento local, pela sua particular implantação, naquelas necessariamente refletem a superlativa importância social, cultural, económica e ambiental das atividades agrícolas e agroindustriais;

Considerando que, naquele sentido, as Casas do Povo, as suas associações e outras entidades privadas sem fins lucrativos, têm vindo a organizar as mais variadas iniciativas, designadamente a realização de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura, à atividade piscatória e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas, das pescas e agroalimentares de maior relevância local e ou regional, desempenhando um papel fundamental para a consolidação do processo de desenvolvimento integral e sustentado das populações;

Considerando que, na melhor gestão dos fundos públicos, para a realização dos eventos com o cariz referido no parágrafo anterior, não deixará de haver que incitar que as Casas do Povo, as suas associações e outras entidades privadas sem fins lucrativos, quando enquadrável e oportuno, devam candidatar-se ao financiamento no âmbito de programas comunitários, nomeadamente do Programa de Apoio Rural da Região Autónoma da Madeira - PRODERAM 2020;

Considerando que a Associação de Pesca Desportiva da RAM, como entidade privada sem fins lucrativos, organizou a edição de 2019 do evento “24 Horas a Pescar - Do Mar para o Prato”, o qual prestou um inestimável contributo à promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura, à atividade piscatória e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas, das pescas e agroalimentares da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as receitas próprias da Associação de Pesca Desportiva da RAM são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de novembro, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades